



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022 - SECOM PROCESSO ELETRÔNICO nº 3.820/2022

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto com vistas a atender demanda da SECOM**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 9h do dia 23/05/2022, às 8h50 do dia 02/06/2022;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 02/06/2022**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2022/index.php. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022 - SECOM
PROCESSO ELETRÔNICO nº 3.820/2022

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 14.168,2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando **a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto com vistas a atender demanda da SECOM**, conforme condições descritas nos Anexos que integram este Edital.

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência - Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 04.122.0007.2004.0000 – 449052 e 339030 da SECOM.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: *O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.*

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;



6.1.2. Marca, se for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante o seguinte indicador:

Índice de Solvência Geral (SG) expressado da forma seguinte:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

SG maior ou igual a 1(um)

7.4.2.1. O item **7.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR POR LOTE** de acordo com o especificado no **Anexo I**.

8.5.1.1. *Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, deverá ser igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item. (ou de cada item do lote).*

8.5.1.2. *Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.*

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.



8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. no país;

8.23.2. por empresas brasileiras;

8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

13.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

13.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DO CONTRATO

14.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.4. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela SECOM ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da SECOM.

15.2. A SECOM atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI – DA ENTREGA E DO PRAZO

16.1. O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço/autorização emitida pela SECOM.

16.1.1. Os materiais deverão ser entregues Av. Brasil, 2001 – 6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora/MG.

16.1.2. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

16.2. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

16.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Unidade Requisitante:

17.1.1. Proporcionar à Licitante Vencedora, condições para a fiel execução do objeto contratado.

17.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela Licitante Vencedora.

17.1.3. Notificar a Licitante Vencedora, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

17.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

17.1.5. Impedir que terceiros executem os serviços, objeto da presente contratação.

17.1.6. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora, no prazo e condições estipuladas.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.1.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Licitante Vencedora, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de compra, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Licitante Contratada.

17.1.8. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Licitante Vencedora, da Ordem de Autorização de Compra e/ou nota de empenho emitida pela Secretaria de Comunicação Pública.

17.1.9. Constarão das Ordens de Compras, os quantitativos, descrição e as condicionantes de entrega.

17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

17.2.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Prefeitura/Subsecretaria de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação e Secretaria de Comunicação Pública, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

17.2.2. Assistir à Secretaria de Comunicação Pública em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

17.2.3. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

17.2.4. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre os materiais.

17.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os materiais contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução desta contratação, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

17.2.6. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

17.2.7. A Licitante Vencedora será a responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

17.2.8. A Licitante Vencedora deverá atender prontamente às solicitações da Secretaria de Comunicação Pública – SECOMPJF quanto ao fornecimento dos materiais nas quantidades solicitadas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e detalhamento das descrições constantes do SIGDEIN e anexo I deste Termo.

17.2.9. A Licitante Vencedora deverá entregar os materiais, acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminando o quantitativo do produto, que deve estar de acordo com as especificações contratuais.

17.2.10. A Licitante Vencedora deverá substituir quaisquer materiais, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, que não estejam dentro do padrão de qualidade e em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou ranhuras, ou ainda, que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos e acordados em licitação.

17.2.11. A Licitante Vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

17.2.12. A Licitante Vencedora deverá manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.2.13. A Licitante Vencedora deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

17.2.14. A Licitante Vencedora deverá comunicar imediatamente à Contratante sobre qualquer situação que venha a prejudicar o atendimento de entrega do material solicitado, dentro dos prazos propostos, apresentando solução imediata para cumprimento.

17.2.15. A Licitante Vencedora responsabilizar-se-á pelo custeio das despesas referentes ao transporte, embalagem e segurança quando da entrega dos materiais objetos desta licitação.

17.2.16. Emitir documento detalhado com indicação clara quanto aos prazos de garantia e possibilidade de substituição.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.1.1. A execução de entrega dos objetos fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução da entrega do material.

18.1.2. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela contratada como relevante.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

18.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela SECOM, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

19.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.4.1. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

19.4.2. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital e contrato, fica a SECOM autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

19.4.3. A SECOM poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.4.4. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2.**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.4.5. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

19.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM** e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF//SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022 - SECOM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. DO SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto com vistas a atender demanda da SECOM, conforme especificações.

2.2. As especificações completas seguem copiadas no anexo I deste Termo de Referência, o qual deverá ser rigorosamente observado pela licitante.

| LOTE 1 | | | | | | |
|--------|-----------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| ITEM | CÓDIGO | QTDE | UNID | EQUIPAMENTO | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1 | 167200001 | 3 | UNID | CÂMERA FILMADORA | R\$ 25.916,62 | R\$ 77.749,86 |
| 2 | 461400004 | 6 | UNID | BATERIA ORIGINAL - TEMQUE SER COMPATÍVEL COM ITEM 1 | R\$ 670,90 | R\$ 4.025,40 |
| 18 | 467100007 | 9 | UNID | CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL A FILMADORA - TEMQUE SER COMPATÍVEL COM ITEM 1 | R\$ 258,80 | R\$ 2.329,20 |
| LOTE 2 | | | | | | |
| 3 | 467500016 | 10 | UNID | MICROFONE SEM FIO | R\$ 1.396,38 | R\$ 13.963,80 |
| LOTE 3 | | | | | | |
| 4 | 467500017 | 6 | KIT | KIT MICROFONE SEM FIO COM LAPELA | R\$ 3.581,95 | R\$ 21.491,70 |
| LOTE 4 | | | | | | |
| 5 | 467500018 | 6 | UNID | CANOPLA PARA MICROFONE EM ACRÍLICO | R\$ 37,00 | R\$ 222,00 |
| LOTE 5 | | | | | | |



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

| | | | | | | |
|----------------|-----------|---|------|---------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 6 | 467900003 | 6 | UNID | HEADPHONE PROFISSIONAL ON EAR FECHADO | R\$ 256,22 | R\$ 1.537,32 |
| LOTE 6 | | | | | | |
| 7 | 462300005 | 3 | UNID | ILUMINADOR LEDSUN 200 LEDS | R\$ 456,78 | R\$ 1.392,48 |
| LOTE 7 | | | | | | |
| 8 | 167500020 | 1 | UNID | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH/FM +TRIPÉ | R\$ 1.649,00 | R\$ 1.370,34 |
| LOTE 8 | | | | | | |
| 9 | 167500021 | 1 | UNID | MESA SOM 6 CANAIS | R\$ 945,47 | R\$ 945,47 |
| LOTE 9 | | | | | | |
| 10 | 462300002 | 1 | UNID | RING LIGHT LED COMPLETO ILUMINADOR PORTÁTIL | R\$ 169,90 | R\$ 169,90 |
| LOTE 10 | | | | | | |
| 11 | 467500022 | 1 | UNID | MICROFONE TIPO LAPELA PARA CELULAR | R\$ 129,92 | R\$ 129,92 |
| LOTE 11 | | | | | | |
| 12 | 458900001 | 1 | UNID | INTERFACE DE ÁUDIO PARA CELULAR | R\$ 424,95 | R\$ 424,95 |
| LOTE 12 | | | | | | |
| 13 | 167100004 | 4 | UNID | TRIPÉ PROFISSIONAL PARA FILMADORAS | R\$ 1.254,77 | R\$ 5.019,08 |
| LOTE 13 | | | | | | |
| 14 | 167100005 | 4 | UNID | TRIPÉ UNIVERSAL FOTOGRAFICO 1,50MT +SUPORTE TABLET CELULAR | R\$ 179,95 | R\$ 719,80 |
| LOTE 14 | | | | | | |
| 15 | 461400001 | 3 | UNID | BATERIA DE LÍTIO | R\$ 164,99 | R\$ 494,97 |



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

| LOTE 15 | | | | | | |
|---------|-----------|---|------|------------------------------|--------------|------------------------------|
| 16 | 461400002 | 3 | UNID | BATERIA DE LÍTIO | R\$ 290,00 | R\$ 870,00 |
| LOTE 16 | | | | | | |
| 17 | 467100006 | 3 | UNID | CARTÃO DE MEMÓRIA P2 SD 16GB | R\$ 2.077,00 | R\$ 6.231,00 |
| | | | | | | Total: R\$ 139.147,10 |

3. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

3.1. Os materiais deverão ser entregues pela contratada, Av. Brasil, 2001 – 6º andar, no prazo de **45(quarenta e cinco)** dias após o recebimento da nota de empenho emitida pela SECOM.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora, na atual gestão está colocando em prática um Programa de Participação Popular e Cidadã onde a comunidade tenha um maior controle sobre as ações da Administração Municipal, e, em conjunto com os Órgãos Municipais garantindo o direito de estar presente e contribuir com a construção de uma cidade melhor para todos com o fortalecimento de dinâmicas que tenham por resultado a solidariedade e respeito à diversidade humana e social.

4.2. Diante do entendimento de que a informação é um mecanismo de integração e desenvolvimento da estrutura administrativa, proporcionando o perfeito convívio social, com organismos públicos e, sabendo que a participação popular tem grande importância para chegarmos a um resultado administrativo de gestão eficiente, cristalina e para todos, buscaremos meios dinâmicos e um processo transparente de divulgação institucional, de cunho informativo, educativo e de orientação social.

4.3. Assim, diante da necessidade de implementação de ações que permitam partilhar as informações, bem como orientar a sociedade em relação às ações da administração pública, buscaremos inserir as orientações da Prefeitura através da veiculação por meio de material de comunicação a ser produzido pela SECOM - filmes, vídeos, vinhetas e spots, fotografias que contenham gravações de material de fácil acesso e compreensão.

4.4. Tais meios de comunicação que são instrumentos de acesso democrático e popular que atingem grande número de pessoas com facilidade de concepção da mensagem, com linguagem simples e direta, tornando-se importante material de comunicação que irá atingir um público extenso, independente de faixa-etária, sexo ou classe social.

4.5. Acreditamos que o processo de contratação, inclusive, deva realizar-se por **pronta entrega, conforme planilha constante deste Termo de Referência**, e melhor detalhada no SIGDEIN bem como no ANEXO I deste, que viabilizará os trabalhos desta SECOM dando celeridade e possibilitando melhoria nos resultados dos trabalhos."

4.6. Por fim, entendemos importante ressaltar que a escolha pelo material detalhado, que influenciará de forma certa na comunicação, tomou o cuidado também de primar por características importantes, dentre elas a questão da qualidade e durabilidade dos objetos.

5. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

5.1. Os recursos necessários à realização das aquisições pretendidas correrão à conta da dotação orçamentária nº 04.122.0007.2004.0000 – 449052 e 339030 da SECOM.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Comunicação Pública, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

8.2.2. Assistir à Secretaria de Comunicação Pública em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

8.2.3. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

8.2.4. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre os materiais.

8.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os materiais contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução desta contratação, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

8.2.6. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

8.2.7. A Licitante Vencedora será a responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

8.2.8. A Licitante Vencedora deverá atender prontamente às solicitações da Secretaria de Comunicação Pública – SECOMPJF quanto ao fornecimento dos materiais nas quantidades solicitadas, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e detalhamento das descrições constantes do SIGDEIN e anexo I deste Termo.

8.2.9. A Licitante Vencedora deverá entregar os materiais, acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminando o quantitativo do produto, que deve estar de acordo com as especificações contratuais.

8.2.10. A Licitante Vencedora deverá substituir quaisquer materiais, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, que não estejam dentro do padrão de qualidade e em bom estado de conservação, que apresentarem defeitos ou ranhuras, ou ainda, que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos e acordados em licitação.

8.2.11. A Licitante Vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

8.2.12. A Licitante Vencedora deverá manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no Termo de Referência.

8.2.13. A Licitante Vencedora deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

8.2.14. A Licitante Vencedora deverá comunicar imediatamente à Contratante sobre qualquer situação que venha a prejudicar o atendimento de entrega do material solicitado, dentro dos prazos propostos, apresentando solução imediata para cumprimento.

8.2.15. A Licitante Vencedora responsabilizar-se-á pelo custeio das despesas referentes ao transporte, embalagem e segurança quando da entrega dos materiais objetos desta licitação.

8.2.16. Emitir documento detalhado com indicação clara quanto aos prazos de garantia e possibilidade de substituição.

9. DAS PENALIDADES



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa.

9.2. A inexecução total da contratação importará à contratada, a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois)anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

9.3. A execução de entrega dos objetos fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução da entrega do material.

9.4. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela contratada como relevante.

10. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Processo: Ano: Diretoria:

03820 2022 SECOM

| Item | Qtidade | Código | Unidade | Especificação Detalhada | Unitário | Estimado |
|------|---------|-----------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| 1 | 3,00 | 167200001 | Unidade | Câmera Filmadora 14,2 megapixels efetivos,taxa máxima de quadros de vídeo, até 30 qps, tipo de sensor de imagem, CMOS Exmor RS, conexão Wi-Fi ativada, sim, resolução de vídeo (gravação) , 3840 x 2160, Distância focal mínima, 9,3 milímetros, Distância focal máxima, 111,6 milímetros, Abertura máxima, 2,8 f / . Geral, , Categoria de cor, Preto, Acessórios adicionais incluídos, manípulo XLR, tampa da lente, tampa da lente, ocular grande, kit de acessórios, cabo USB, bateria recarregável (NP-FV70A), adaptador CA (AC-L200D), cabo de alimentação, controle remoto sem fio (RMT-845 com bateria de lítio CR2025 pré-instalada), dimensão, largura do produto, 5,125 polegadas, dimensão, altura do produto, 7,25 polegadas, dimensão, Profundidade do produto, 11.375 polegadas, Dimensão, Peso do produto, 3,06 libras, Compatibilidade, Compatibilidade com cartão de memória, Memória Stick PRO Duo, Memória Stick PRO-HG Duo, S Digital seguro, Capacidade estendida digital segura (SDXC), Alta capacidade digital segura (SDHC), Tela, Tipo de exibição, LCD, Tela sensível ao toque, Sim, Proporção da tela, 16: 9, Tamanho da tela, 3,5 polegadas, fator de forma da tela, dobrável, conectividade, número de slots de cartão de memória, 2, memória interna incluída, não, saída (s), áudio de 3,5 mm, BNC, HDMI, USB, entrada de microfone, sim, Tipo de microfone, Condensador de eletreto estéreo omnidirecional, Número de portas USB, 1, Cartão de memória não incluído, Baterias incluídas, Sim, Entrada para fone de ouvido incluída, Sim, Alto-falante integrado incluído, Sim, Controle Remoto Incluído, Sim, Adaptador CA Incluído, Sim, Desempenho: Resistente à Água, Não, Resistente a Choques, Não, Desempenho, Gravação Noturna, Sim, Efeitos Especiais, HDR (HLG), Super câmera lenta, Diâmetro do filtro, 62 milímetros, Câmera de ação, Sim, Alimentação, Compatível com adaptador CA, Sim, Modelo de bateria, NP-FV70A, Power, Bateria removível, Sim, Energia, Bateria recarregável, Sim, Energia, Interface (s) de carregamento, Outro, Energia, Tamanho da bateria, Bateria, Recurso, Modo HDR, Sim, Recurso, Gravação em câmera lenta, Não, , Zoom óptico, 12x, Imagem, Zoom digital, 192x, Imagem, Captura 3D, Não, Imagem, Detecção de rosto, Sim, Imagem, Pouca luz / Alta Sensibilidade, Sim, Imagem, Estabilização de Imagem, Óptico, AV, Formatos de Codificação de Vídeo, AVCHD, MPEG, XAVC, Controle de Exposição, Modos de Balanço de Branco, Interno (3200K), Externo (5600K 7 etapas), Temperatura de cores (2300K - 15000K), Onepush A e B, Automático, Controle de exposição, Foco automático / manual, Automático / manual, Controle de exposição, Modos de foco, Automático / manual, Outro, Captura de 360 graus, Sim, Outro, UPC, 027242908420 | 25.916,620 | 77.749,8600 |
| 2 | 6,00 | 461400004 | Unidade | Bateria Original de Íons de Lítio para Câmera Filmadora; Tensão de saída média: 7,3 V; Capacidade: 13,8 Wh (1900 mAh); Peso (aprox.): 89g | 670,9000 | 4.025,4000 |
| 3 | 10,00 | 467500016 | Unidade | Microfone Sem Fio de Mão, seleção de frequência automática para localizar uma frequência aberta com o acionamento de um botão. Configuração automática do transmissor para sincronizar instantaneamente o transmissor com a frequência do receptor. LED de alimentação com indicador de bateria baixa. LED RF para indicar o sincronismo do transmissor quando iluminado. Largura de banda de 24MHz. Suporte para até 20 sistemas compatíveis simultaneamente. Controle de nível de saída do receptor para gerenciar a saída para câmera/mixer. Saída de cabo TA3F para conectores XLR ou de 1/8? (incluída). Antenas de diversidade para uma recepção consistente do sinal transmitido. Montagem de sapata para câmera (incluída). FP2 Handheld Transmitter Configuração automática do transmissor para sincronizar instantaneamente o transmissor com a frequência do receptor. Indicador LED para travamento de controle, sincronismo de RF por IR e indicador de bateria fraca. Inclui cápsula cardioide. CONTÉM NA CAIXA - Microfone, Case de transporte de couro; Cachimbo; Organizador de cabo; Manual do usuário; Certificado de 2 anos de garantia | 1.396,3800 | 13.963,8000 |



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

| | | | | | | |
|---|------|-----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| 4 | 6,00 | 467500017 | Kit | Kit Microfone Sem fio Com Lapela com facilidade de uso com apenas um toque Transmissão Digital de 2.4GHz para operação em nível mundial Alcance de 75m em condições ideais Até 5 horas de duração da bateria com uma única carga Alternância entre os vários transmissores conectados a um receptor Configura qualquer combinação de transmissores e receptores Modo silencioso para transmissor ou receptor Incluso Microfone de Lapela Sennheiser ME2-II Omnidirecional Transmissor Bodypack P2 para Microfones de Lapela ou Microfone Headset de qualquer Marca com entrada P2 de 3.5mm Receptor Plug-in XLR para qualquer equipamento de Áudio com entrada XLR; Sistema Alcance de frequência: 2,400 a 2,483GHz Latência: <4 ms com o aptX Live Codec Faixa de transmissão: 76,2 m (linha de visão) Operação Simultânea de Unidades: Até 5 sistemas simultaneamente Resposta de Frequência: 80 Hz a 18 kHz A relação sinal-ruído: =106 dB THD: <0,1% Modulação: GFSK com TDMA Temperatura de operação: -10 a 55°C Humidade relativa: 95% (sem condensação)K Transmissor Bodypack XSW-D Mini Jack TX P2 (2,4 GHz) Tipo: Transmissor Bodypack Conector de entrada: P2 / 3.5mm (1/8") TRS, bloqueio Potência de saída RF: 10 mW Nível de entrada: Apenas entrada de nível de microfone Dimensões: 86 x 24 x 28 mm Bateria: Tipo: Interna, Recarregável por USB, Íon de Lítio Duração da Bateria: 5 Horas Tempo de Carga: 3 Horas (Típico) Ciclos de Carga: Até 1000 Ciclos Tensão Nominal: 3.7 V Capacidade da Célula: 850 mAh Voltagem de Entrada: 5.0 V (Típica) Temperatura de carregamento: 0 a 60 ° C Receptor Plug-In XSW-D XLR Macho RX Tipo: Plugar Conector de Saída: XLR Macho Nível de saída de áudio: Saída no nível da linha do consumidor somente: -12 dBu (máximo) Dimensões: 109 x 24 x 28 mm Bateria Tipo: Interna, Recarregável por USB, Íon de Lítio Duração da Bateria: 5 Horas Tempo de Carga: 3 Horas (Típico) Ciclos de Carga: Até 1000 Ciclos Tensão Nominal: 3.7 V Capacidade da Célula: 850 mAh Voltagem de Entrada: 5.0 V (Típica) Temperatura de carregamento: 0 a 60 ° C Microfone de Lapela ME 2-II Omnidirecional Tipo: Clip-On Microfone de Lapela Modelo: Me2-II Transdutor: Condensador Polarizado Permanente Padrão polar: Omnidirecional Sensibilidade 20 mV / Pa EIN: 36 dB SPL máximo: 130 dB Tensão operacional: 7,5 V Resposta de Frequência: 50 Hz a 18 kHz Conector: 3.5mm (1/8"), travamento Pára-brisas: Integrado, Fixo RF: Compatibilidade de RF 100% compatível Comprimento do cabo: 1.6 m Diâmetro: 10,5 mm Itens Inclusos: Kit Microfone Sem Fio e Lapela Omni Lavalier SET Wireless Digital (2.4 GHz) Microfone de Lapela Omnidirecional, Transmissor Bodypack Mini Jack TX P2 Receptor Plug-In, Fivela do Cinto; Adesivos coloridos para rotulagem ; Cabo de carregamento USB tipo A para USB tipo C. | 3.581,9500 | 21.491,7000 |
| 5 | 6,00 | 467500018 | Unidade | Canopla para microfone em acrílico branco. Medidas: 5 cm de altura X 6 cm de largura X 6 cm de profundidade - Furo central superior 44 mm e inferior 32 mm; Espessura do Acrílico: 2 mm; Cor: Branco; Material: Acrílico; Não embolora; Não amarela com o tempo; Material totalmente atóxico; Incluso a esponja interna do produto para fixação, espuma na cor branca | 37,0000 | 222,0000 |
| 6 | 6,00 | 467900003 | Unidade | Headphone profissional On Ear fechado; Especificações gerais: Sensibilidade (dB SPL/V @ 1 kHz)125; Impedância nominal 32; Largura de banda da frequência de áudio (Hz)12 - 28000; Comprimento do cabo (m)1.5; Especificações de Áudio: Resposta de frequência 12 até 28kHz :Sim; Max SPL 125dB: Sim; ; Impedância 35 Ohms: Sim; Dimensões: Peso (oz)2.6 ; Peso (g)73; Características: Fundo fechado: Sim; Over-ear: Sim. | 256,2200 | 1.537,3200 |
| 7 | 3,00 | 462300005 | Unidade | Iluminador Led Sun Gun 200Leds Video Light bicolor, 5400k e 3200k com dimmer independente; projeto de ventilação com pequenos furos; luz de preenchimento bicolor; CRI alto: 95, alta reprodução de cores; Iluminação: 1metro: 1700Lux / 2metros: 400Lux / 3metros: 210Lux / 4metros: 120Lux / 5metros: 85Lux; Várias fontes de alimentação: bateria AA, bateria da série NP-F, adaptador DC; Poder: 7.2W Temperatura de Cor: 3200K-5600 K DC Power: 7.2-12 V Vida: 50000 horas Controle De Brilho: Sim Iluminação: 950LM Iluminação: 1 M: 1700Lux 2 M: 400Lux 3 M: 210Lux 4 M: 120Lux 5 M: 85Lux Base: Sapata Padrão, com Rosca de 1/4" ; Com adaptador de sapata de metal (Rosca Inferior de 1/4") para todas as direções. Itens Inclusos: Iluminador Led Sun Gun 200Leds Video Light Filtros. | 456,7800 | 1.370,3400 |
| 8 | 1,00 | 167500020 | Unidade | Caixa de Som Amplificada Bluetooth/fm + Tripe; 1x Woofer de 15"; 1x Driver de Titânio 200W; 2 Bandas de equalização ; Entrada MIC balanceada com conectores XLR e TRS 1/4" ; Entrada LINE com conectores XLR, RCA e P2; Controle de volume; Reproduz arquivos MP3 através de porta USB/SD card; Comunicação via Bluetooth; Receptor de FM; Leitor USB / SD Card Conector XLR macho para Pre-out; Rodízios incorporados ao gabinete para facilidade de transporte; Receptáculo de 35 mm já incorporado para montagem em pedestal com sistema de travamento; Dimensões (LxAxP): 440x790x360mm ; Peso: 17kg ACOMPANHA PEDESTAL TRIPE! | 1.452,6900 | 1.452,6900 |



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

| | | | | | | |
|----|------|-----------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 9 | 1,00 | 167500021 | Unidade | Mesa de Som com 6 canais , efeito de delay, conexão USB, bluetooth e gravação no pendrive; Compatível com qualquer programa de gravação/DAW.Compatível com Windows 7/8/10 e Mac (até o 10.13) ; Plug and Play - Não precisa driver, porém compatível com ASIO4ALL; Não grava em multi-pista, Não grava em canais em pistas individuais simultaneamente; Não indicada para tocar instrumentos reais/análogos utilizando em tempo real os efeitos de plug-ins; Pode ser utilizada como saída de áudio para monitorar os samples de instrumentos virtuais trabalhando em conjunto com controladores MIDI; MODO DE GRAVAÇÃO: Gravação MONO: Todos os canais formam uma única pista MONO; DISPLAY MULTIMÍDIA.O painel multimídia comporta as funções de interface, bluetooth, leitura e gravação no pendrive. Essas funções só podem ser utilizadas separadamente; MODO BLUETOOTH; Grava o som da mesa diretamente no pendrive; Gravação MONO: Formato .mp3 16-Bits; NTERFACE Conector USB; Saída de áudio MESA p/ PC: MONO Entrada de áudio PC p/ MESA: ESTÉREO ; RESOLUÇÃO: 16 BITS; TAXA DE AMOSTRAGEM: 48kHz; CANAIS E SEUS RECURSOS:Phantom Power +48V DC para todas as entradas XLR (não é individual por canal); 4 CANAIS MONO com entradas COMBO XLR/P10 - XLR (MIC/ balanceada) e P10 (LINE/ não balanceada); 1 CANAL ESTÉREO - Canal 5/6 com entradas P10 e entradas RCA.; GANHO em todos os canais; EQUALIZADOR de 2 bandas – Agudo e grave; LOW CUT - Botão para corte de frequências baixas; Vol. FX - Volume de efeito e controle de volume da saída auxiliar (FX OUT). PAN – Direciona o sinal do canal para o lado L ou R do master da mesa; LED PEAK ; NÃO POSSUI MUTE POR CANAL; NÃO POSSUI PRÉ ESCUTA (SOLO/PLF); EFEITO – Apenas Delay; 16 VELOCIDADES DE DELAY; PROGRAM - Seleciona a velocidade do eco; DELAY ; Qualidade 16 bits; SAÍDAS DE ÁUDIO e VOLUMES PRINCIPAIS: MAIN OUT -Saídas principais em P10 não balanceados. Saída para caixa ativas, amplificadores, etc. PHONES - Saída estéreo com amplificação para fones de ouvido em P10 com volume independente do master. Não possui pré-escuta. Vol. MAIN - Volume master da mesa. Um único deslizante para as duas saídas L e R; SAÍDA AUXILIAR para monitoramento e efeito externo. FX OUT - Permite trabalhar como via de monitoramento pós fader;RETURN - Entrada auxiliar para efeito externo; Outras características: Tipo de console: Analógico; Tipos de alimentação: Corrente elétrica; Com alimentação fantasma: Sim; Com efeitos: Sim; Principais efeitos incluídos: Delay; Conectores: USB,XLR,P10,MP3,PHONE,RCA; Quantidade de canais: 6; Com equalizador: Sim; Quantidade de efeitos: 16; Quantidade de canais estéreos: 1 | 945,4700 | 945,4700 |
| 10 | 1,00 | 462300002 | Unidade | Ring Light Led Completo Iluminador Portátil 14 POLEGADAS ,36 cm Tripé 2,1M Kit Completo; 3 cores modo de iluminação brilho ajustável ; porta usb pode ser usada com vários dispositivos, tais como conectar no computador, portátil, energia móvel e carregador usb; função de dissipação de calor: escudo de metal; Itens inclusos: 1- tripé; 1- aro circular Ring light 36cm 14 Polegadas ; 3- haste flexível; 1- controle de tom da luz integrada | 169,6000 | 169,6000 |
| 11 | 1,00 | 467500022 | Unidade | Microfone tipo Lapela para celular Especificação: Transdutor condensador Electret Padrão polar omnidirecional Faixa de freqüência 65Hz-18KHz Sinal / Ruído 74 dB SPL Sensibilidade -30 dB +/- 3 dB / 0dB = 1V / Pa, 1kHz Impedância de Saída 1000 Ohm ou menos 3,5 milímetros conector (1/8 de polegada) de 4 pólos plugue ouro Acessórios lapela clipe, bateria LR44, espuma de pára-brisas, adaptador de 1/4 de polegada Tipo de bateria LR44 1 Dimensão do microfone: 18 mm 8,3 mm 8,3 mm 2,5 g de peso Microfone Peso Power Module 18g | 129,9200 | 129,9200 |
| 12 | 1,00 | 458900001 | Unidade | Interface de audio para celular Especificações: Entrada Combo 1/4 “(6,35 mm) e entrada XLR Alimentação Phantom Power fornecida pela bateria de 9V Phantom power de + 48V Saída para fone de ouvido de 3,5 mm para monitoramento Interruptor + 48V / OFF / ON Controle de Ganho; Compatível com dispositivos iPhone / iPod touch / iPad e Android. Qualquer tipo de microfones: Dinâmico, Fita ou Condensador | 424,9500 | 424,9500 |
| 13 | 4,00 | 167100004 | Unidade | Tripé Profissional para Filmadoras Cabeça com sistema de amortecimento fluido Spreader de nível médio de metal Nível de bolha integrado Prato de liberação rápida Pino de bloqueio de segurança Rosca macho de 1/4 Pega de borracha ergonômica Botões de ajuste ergonômico dos pés Rotação 360 Especificações Técnicas: Altura mínima (cm): 81 Altura máxima (cm): 180 Altura recolhida (cm): 93 Seções: 3 Diâmetro Pernas (mm): 75 Diâmetro da rosca: 1/4 Capacidade de carga (kg): 4 Peso do tripé (kg): 2,9 Material: Alumínio 4 Acompanha: 1x Tripé de Vídeo Nt-777 1x Cabeça Panorâmica Fluida 1x Case de transporte | 1.254,7700 | 5.019,0800 |



PREFEITURA DE LUIZ DE OLIVEIRA

| | | | | | | |
|----|------|-----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 14 | 4,00 | 167100005 | Unidade | Tripé Universal Fotográfico 1,50 M - Suporte para Câmera fabricado em Alumínio preto para facilidade de transporte - Universal (Pode ser usado por qualquer câmera) - Suporte para auxiliar na mudança de posição - Gancho para prender bolsa com acessórios - Manivela para mudança de altura Média - Travas para fixação da posição - Suporte de câmera destacável para agilidade em fotos sem o tripé ou mudança de acessórios - Anel Central Rosqueado (fixa os Pés do Tripé impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente) - Pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade - Alavanca de ajuste de altura milimétrica - Gatilho de saque rápido; Especificações: - Altura mínima: 57 cm; - Altura máxima: 1,50mts; - Rotação horizontal 360°; - Rotação vertical 180°; -Base da Câmera pode ficar na posição horizontal ou vertical com 90° de regulagem para este fim; Suporta peso de equipamento até 2,5KG (com segurança); 1 Nível d'água para correção de Terreno; -Pernas com ajuste telescópico com travas em 2 Estágios; - Bolsa de Transporte com Alça; Itens Inclusos: 01 Tripé Universal Fotográfico Preto; 01 Bolsa de Transporte com Alça; 01 Suporte Celular | 179,9500 | 719,8000 |
| 15 | 3,00 | 461400001 | Unidade | Bateria de Lítio compatível com filmadoras e câmeras digitais Panasonic, principalmente compatível com Panasonic Modelo AG-HPX250P, Capacidade: 5400 mAh Tipo: Li-ion Voltagem: 7.4V; Compatível com o Número do Modelo: CGR-D54S ; Dimensões: 62 x 65 x 35mm Peso: 78g; Recarregável; Microchip integrado que previne a sobrecarga e alonga a vida da bateria. Compatível para Filmadora Panasonic Modelo AG-HPX250P | 164,9900 | 494,9700 |
| 16 | 3,00 | 461400002 | Unidade | Bateria de Lítio compatível com a Câmera Nikon D3400; Capacidade: 1230 mAh; Voltagem: 7.2v; Composição: Íons de Lítio (Li-Ion / Lithium-Ion) ; Dimensões do produto ?1.52 x 3.81 x 5.33 cm; 0,3 g; Peso do produto 0.3 g | 290,0000 | 870,0000 |
| 17 | 3,00 | 467100006 | Unidade | Cartão de Memória P2 SD 16GB compatível com a Filmadora Panasonic Modelo AG-HPX250P; | 2.077,0000 | 6.231,0000 |
| 18 | 9,00 | 467100007 | Unidade | Cartão de Memória compatível com a Filmadora. RAM 128 GB; 9 Capacidade de armazenamento da memória 128 GB; Tipo de memória flash SD, SDXC; Capacidade de armazenamento digital 128 GB; Interface do hardwareSDXC; Não Funciona com baterias; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 170 MB/s ; CAPACIDADE PARA VÍDEO 4K UHD; Possibilidade de SOFTWARE DE RECUPERAÇÃO para evitar perda de dados. | 258,8000 | 2.329,2000 |

Total Estimado do Processo: R\$ 139.147,10 (Cento e trinta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos)



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022 – SECOM

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da de, neste ato representada por seu(ua)(a) Sr(a)., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nºe Secretária, neste ato representada por seu Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua nº ____, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022**, conforme consta do **processo** administrativo eletrônico nº **3.820/2022**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto com vistas a atender demanda da SECOM, conforme especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 031/2022**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório Eletrônico nº 3.820/2022 – Pregão Eletrônico nº 031/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (.....), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

| Item | Quant. | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|------|--------|-----------|----------------|-------------|
| | | | R\$ | |

2.2. Estão inclusos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela SECOM, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.4.1. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

2.4.2. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital e contrato, fica a SECOM autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.4.3. A SECOM poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.4.4. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2.**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.4.2. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação nº

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.



3.4. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço/autorização emitida pela SECOM.

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues Av. Brasil, 2001 – 6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora/MG.

4.1.2. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

4.2. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Unidade Requisitante:

5.1.1. Proporcionar à Contratada, condições para a fiel execução do objeto contratado.

5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.1.5. Impedir que terceiros executem os serviços, objeto da presente contratação.

5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e condições estipuladas.

5.1.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de compra, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

5.1.8. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Compra e/ou nota de empenho emitida pela Secretaria de Comunicação Pública.

5.1.9. Constarão das Ordens de Compras, os quantitativos, descrição e as condicionantes de entrega.



5.2. Da Sociedade Empresária Contratada

5.2.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Prefeitura/Subsecretaria de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação e Secretaria de Comunicação Pública, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

5.2.2. Assistir à Secretaria de Comunicação Pública em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

5.2.3. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

5.2.4. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre os materiais.

5.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os materiais contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução desta contratação, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

5.2.6. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

5.2.7. A Contratada será a responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

5.2.8. A Contratada deverá atender prontamente às solicitações da Secretaria de Comunicação Pública – SECOMPJF quanto ao fornecimento dos materiais nas quantidades solicitadas, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e detalhamento das descrições constantes do SIGDEIN e anexo I do Termo.

5.2.9. A Contratada deverá entregar os materiais, acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminando o quantitativo do produto, que deve estar de acordo com as especificações contratuais.

5.2.10. A Contratada deverá substituir quaisquer materiais, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, que não estejam dentro do padrão de qualidade e em bom estado de conservação, que apresentarem defeitos ou ranhuras, ou ainda, que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos e acordados em licitação.

5.2.11. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

5.2.12. A Contratada deverá manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

5.2.13. A Contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

5.2.14. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante sobre qualquer situação que venha a prejudicar o atendimento de entrega do material solicitado, dentro dos prazos propostos, apresentando solução imediata para cumprimento.

5.2.15. A Contratada responsabilizar-se-á pelo custeio das despesas referentes ao transporte, embalagem e segurança quando da entrega dos materiais objetos desta licitação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.2.16. Emitir documento detalhado com indicação clara quanto aos prazos de garantia e possibilidade de substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.1.1. A execução de entrega dos objetos fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução da entrega do material.

6.1.2. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela contratada como relevante.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela SECOM ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da SECOM.

7.2. A SECOM atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

7.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**CLÁUSULA OITAVA
DA CESSÃO**

8.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

8.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

8.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

**CLÁUSULA NONA
DAS COMUNICAÇÕES**

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)
EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Testemunha 2



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

C.P.F.: _____



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022 - SECOM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022 - SECOM

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2022**, assim como tem pleno conhecimento do
objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022 - SECOM

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022 - SECOM

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.